



PROGRAMA AGENTE DE CIDADANIA

DPSB/CPAS

Capacitação

Agente de Cidadania

A Lei Estadual nº 16.021/2008 institui o pagamento de bolsas-auxílio para adolescentes e jovens que desenvolve-se programas, projetos e ações de caráter público, para o desenvolvimento de atividades voltadas a crianças e adolescentes de suas comunidades.

Em dezembro de 2013 o Programa Bolsa Agente de Cidadania foi instituídos nos Centros da Juventude (CEJU).

Deliberação nº36/2025

- Expansão do Programa por meio de Estudo Técnico;
- 63 novos municípios contemplados;
- Oferta do Programa na rede socioassistencial;
- Oferta para adolescentes e jovens de 14 a 24 anos;
- Os projetos desenvolvidos pelos adolescentes e jovens do Programa deverão serem executados dentro dos Centros de Convivência ou no território de referência dos Centros de Convivência, voltados para o público criança e adolescente;

Objetivos do Programa

Oportunizar a participação social e cidadã dos adolescentes e jovens e a inclusão sociocultural de crianças e adolescentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social, nos Municípios com Centros de Convivência, CRAS e Centros da Juventude, através da atuação de adolescentes e jovens denominados Agentes de Cidadania.

Específicos:

- Ofertar um incentivo concreto aos adolescentes e jovens, para atuarem em favor de suas comunidades, através do repasse da bolsa auxílio;
- Estimular o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos adolescentes e jovens;
- Ampliar o acesso às atividades educativas, esportivas, artísticas, culturais, de estudo e de cidadania da população infanto-juvenil;
- Contribuir com o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários em consonância com os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Objetivos do Programa

Específicos:

- Ofertar ações socioeducativas, prevenindo vivências de situações de risco e vulnerabilidade, tais como: violência, evasão escolar, trabalho infantil, preconceito social e racial, fragilização/rompimento de vínculos familiares; baixa oferta de oportunidades educativas, culturais, esportivas e de lazer;
- Propiciar o desenvolvimento da auto-estima e de sentimento de pertencimento familiar e comunitário com vistas a uma perspectiva positiva de vida;
- Oportunizar o aprendizado de conteúdos físico-esportivos, artístico-culturais, de cidadania, relacionais e do mundo do trabalho, como elementos dinamizadores de uma formação integral e cidadã de caráter lúdico e participativo;
- Contribuir na permanência dos adolescentes no sistema educacional;

AGENTE DE CIDADANIA



Público Alvo

- **Das ações do Programa Agente de Cidadania**

Crianças e adolescentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social, dos Municípios contemplados pelo Programa conforme ato administrativo próprio

- **Dos Agentes de Cidadania**

Adolescentes e jovens de 14 a 24 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e/ou risco social inscritos no Cadastro Único

Centros de Convivência e CRAS: adolescentes e jovens vinculados à Política de Assistência Social

Centros da Juventude: adolescentes e jovens vinculados Programa Centros da Juventude

CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- Residir no município de execução do Programa;
- Possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais;
- Possuir renda mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo nacional;
- Estar matriculado em sistema de ensino, quando em idade escolar, caso não esteja matriculado apresentar em 60 dias a matrícula;
- Apresentar proposta de atuação nas áreas de esporte, lazer, cultura, cidadania e educação, exequível e de interesse da comunidade.

Público Prioritário

- I- em cumprimento ou egresso de medidas socioeducativas;
- II - egresso do sistema prisional, acima de 18 anos;
- III - em cumprimento ou egresso de medidas de proteção;
- IV- em situação de acolhimento institucional e familiar;
- V - em situação de trabalho infantil ou egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- VI - adolescentes ou jovens com deficiência;
- VII - com defasagem escolar;
- VIII - residente da área rural;
- IX - adolescentes e jovens participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- X - adolescentes e jovens membros de famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

Critério de desempate

Pertencentes às famílias inscritas no Cadastro Único, com perfil de menor “per capita” familiar

METODOLOGIA DO PROGRAMA

Pautado na Pedagogia Freiriana, com estímulo para o protagonismo juvenil, visando o Fortalecimento do Vínculos Familiares e Comunitários por meio de espaços de convivência valorizando a realidade sociocultural, do território e da comunidade;



METODOLOGIA DO PROGRAMA

Segundo Paulo Freire (1979) “quando o indivíduo atua através de atividades comunitárias, num contexto solidário e dialógico, em que sua própria prática é plena de significado e reconhecimento na construção do trabalho libertador, em que o resgate histórico de sua vida e de sua comunidade é tomado por base, a realidade em que vive passa a ser (por ele) decodificada dentro de uma nova interpretação, mais aprofundada. E, nesse ato, a educação e a formação adquirem uma ética pautada pela vivência coletiva e cidadã”



METODOLOGIA DO PROGRAMA

Criar espaços de referência de convívio;

Criar possibilidades concretas de participação;

Inserir a participação como um elemento no debate sobre fortalecimento de vínculos associa-se à ideia de ampliação de relações na perspectiva da vivência da cidadania, pressupõe compreender que a participação exige que condições sejam criadas para favorecê-la e essas condições têm relação com acesso à informação e com formação para participar (MDS, 2014).

Execução do Programa

Os projetos desenvolvidos pelos agentes bolsistas deverão ser executados dentro dos Centros da Juventude ou prioritariamente no território de referência dos Centros de Convivência, ou em abrangência municipal.

IMPORTANTE

Os agentes devem desenvolver seus projetos com ***crianças e adolescentes*** prioritariamente de sua comunidade e/ou território;



Execução do Programa

Carga Horária

É de 40 horas mensais (10 horas por semana);

A CH mínima deverá ser de 75%, ou seja, 30 horas mensais.



Tempo de Participação no Programa

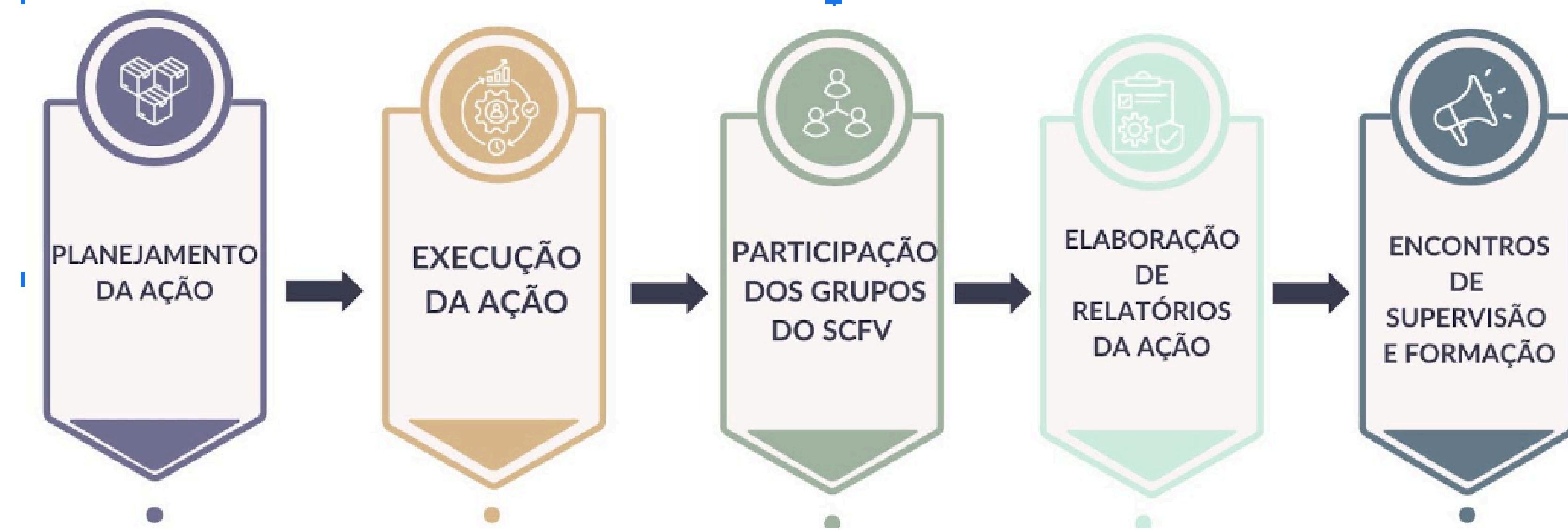
O bolsista pode participar do Programa por até 24 meses (após 12 meses, deverá ser preenchido um termo **aditivo** para continuação do agente no Programa).

Qual é o valor da bolsa e como recebo?

O valor atual (2025) é de **R\$ 400,00**

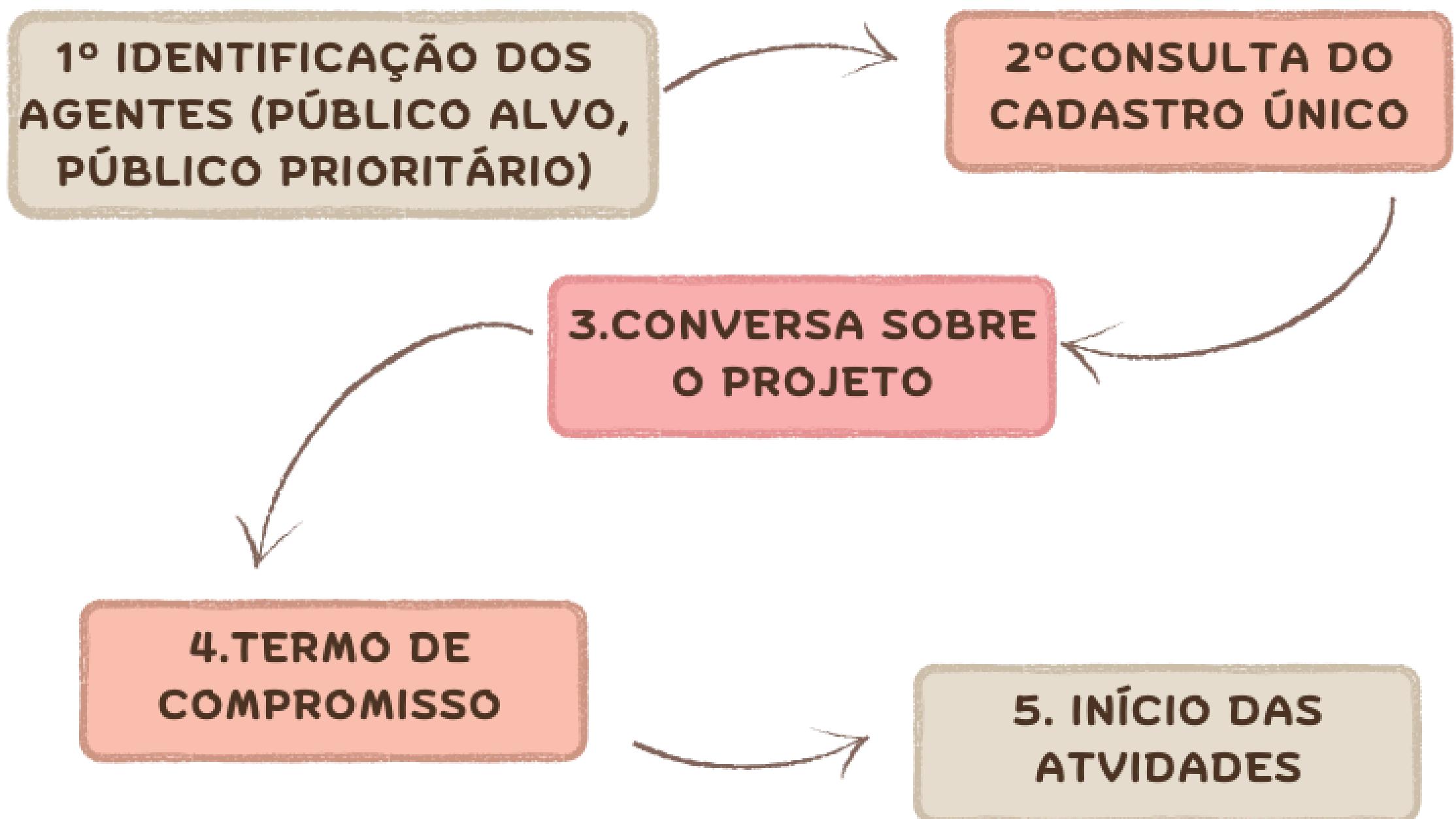
O valor é depositado na conta do Agente (ou de responsável legal) mensalmente

Execução do Programa



VINCULAÇÃO AGENTE DE CIDADANIA

ETAPAS



ATENÇÃO

O Termo de Compromisso deve ser em duas vias, assinado pelo Agente ou seu representante legal, caso menor de 18 anos, por um representante da secretaria vinculada do CJ, o coordenador da Unidade Executora.

PROJETO DO AGENTE DE CIDADANIA

- Todo Agente de Cidadania **deve** elaborar Projeto, conforme modelo disponibilizado;
- Podem realizar atividades como monitor, auxiliar, mas também instrutor da ação, desenvolvendo sua autonomia progressivamente;
- O Agente precisa progredir durante a execução do seu projeto, portanto, não deve iniciar como monitor e auxiliar e finalizar seu processo da mesma maneira;

Importante: As ações devem priorizar os equipamentos socioassistenciais, contudo podem ser desenvolvidas em outros espaços do território com crianças e adolescentes;



Acompanhamento Agente da Cidadania

Supervisão:

- O profissional de referência do Agente de Cidadania deverá estabelecer encontros sistemáticos para discutirem o planejamento e avaliar a execução da ação. Essa agenda deve respeitar a necessidade de cada adolescente ou jovem, contudo, deverá ser minimamente quinzenal para garantir um acompanhamento efetivo.
- Ações de planejamento e avaliação da ação - poderão ser coletivas e alguns momentos individuais por projeto.
- Execução do projeto: *in loco na ação - sempre ou com períodos definidos*
- Fluxo comunicação periódico supervisor e técnico de referência do Programa

Acompanhamento Agente da Cidadania

Ação socioeducativa/formativa

- Responsabilidade da equipe da Unidade;
- Encontros com no máximo 30 Agentes;
- Abordar os temas de interesse dos Agentes para alcance dos objetivos do Programa;
- Poderá ocorrer dentro dos encontros do SCFV, considerando os objetivos do Programa e do SCFV;
- Mínimo quinzenal;

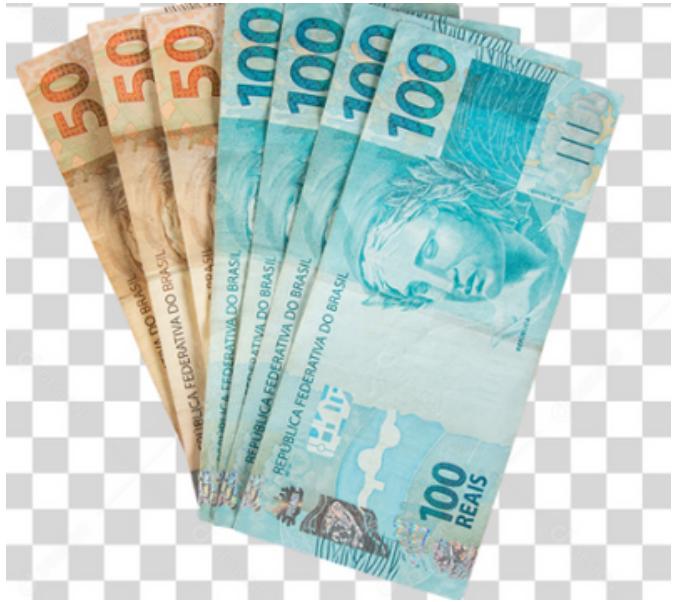
IMPORTANTE



- O Agente de Cidadania não possui vínculo empregatício;
- O Projeto desenvolvido pelo Agente não substituirá os grupos e estratégias utilizadas pelo SCFV;
- O Agente de Cidadania não pode atuar no lugar do orientador/educador social ou oficineiro.

Processo de Pagamento

Insere os dados no SISTAG e envia a lista de pagamento assinada e digitalizada para o NR/SEDEF



O **SISTAG** fica aberto para inserção das listas de pagamento até o dia 10 de cada mês e após para enviar a lista digitalizada ao NR/IARA

SISTAG



**SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**



[Início](#) [Sistema](#) ▾

ATENÇÃO: faça o download da planilha modelo atualizada em dezembro/2022.

Upload planilha bolsistas

Mês/ano	Valor	
Agosto	400,00	Baixar planilha modelo

Representante titular do Centro da Juventude

Silvana Mota

Representante titular da Secr. Mun. de Assist. Social

Juliana Silva

Representante suplente do Centro da Juventude

Representante suplente da Secr. Mun. de Assist. Social

Representante titular da CMDCA

Representante titular da CMAS

Representante suplente da CMDCA

Representante suplente da CMAS

Nome do ato administrativo

000

Nº do ato

00/0000

Nº do DIO

0

Data do DIO

01/01/2025

SISTAG

SISTAG	COMO PREENCHER
Representante titular do Centro da Juventude	Informar o nome do Coordenador da Unidade Executora - Centro da Juventude
Representante suplente do Centro da Juventude	Informar o nome do Coordenador da Unidade Executora (caso o município tenha duas unidades executoras e queira que dois coordenadores assinem)
Representante titular da Secr. Mun. de Assist. Social	Informar nome da Representante da Secretaria Municipal da Assist.
Representante suplente da Secr. Mun. de Assist. Social	Poderá responder com o nome de quem responde em caso do representante não poder assinar ou pode deixar em branco
Representante titular da CMDCA	Não preencher
Representante suplente da CMDCA	Não preencher
Representante titular da CMAS	Não preencher
Representante suplente da CMAS	Não preencher
Nome do ato administrativo	Informar "00"
Nº do ato	Informar "00"
Nº do DIO	Informar "00"
Data do DIO	Informar uma data válida, ex: 01/01/2025
Nome do responsável pelo envio dos dados	Informar nome do responsável técnico pelo envio dos dados
E-mail do responsável pelo envio dos dados	Informar e-mail do responsável técnico

SISTAG

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Agência	Operação	Número da conta	Cliente/Titular da conta	CPF do cliente da conta	Nome do bolsista	Nº termo	NIS	Data de nascimento	Carga Horária

TITULAR DA CONTA DE EXPEDIÇÃO DO RG DO TITULAR DA CONTA			
0	00	0	00/00/00

Permanência e Avaliação do Agente

Permanência:

A permanência do Agente de Cidadania é de um ano, conforme Termo de Compromisso, dependendo da avaliação técnica e da disponibilidade financeira poderá ser aditiva por mais 12 meses.

Avaliação:

A avaliação dos agentes será realizada pelo técnico de referência do Programa por meio de relatórios qualitativos e quantitativos, também a equipe do CC fará relatórios de supervisões e formações dos Agentes de Cidadania.

Desligamento

- O adolescente ou jovem completar 2 anos de participação, tempo máximo previsto na Lei nº16.021/2008;
- Completar a idade limite de 18 (dezoito) anos de idade, cujo município execute o programa no Centro da Juventude e não esteja nos municípios contemplados com o Programa Paraná Seguro;
- Completar a idade limite de 25 (vinte e cinco) anos, exceto para os municípios que executam o Programa nos Centro da Juventude que não compõem os municípios do Programa Paraná Seguro, CC ou CRAS.
- Desligamento por interesse do Agente de Cidadania, podendo ser por diversos motivos, entre eles mudança de município ou território, ingresso no Ensino Superior ou mercado de trabalho e não conseguir conciliar a carga horária das outras atividades com a carga horária do Programa.

Desligamento

O Agente deverá ser desligado quando:

- Não cumprir 75% da carga horária e não apresentar justificativa para infrequência superior a 25% da carga horária;
- Ter a bolsa suspensa por 3 meses consecutivos, exceto nas situações de licença maternidade e médica;
- Não apresentar frequência escolar, em período superior a 60 dias após solicitação;
- Não atender às recomendações da equipe profissional;
- Não apresentar comportamento ético compatível com suas atribuições;
- Praticar ato infracional;¹
- Não participar crime;²
- Encerrada a Ação de pagamento de bolsas-auxílio a adolescentes e jovens nos Centros da Juventude ou Centros de Convivência;

Documentos do Programa:

- Projeto Técnico;
- Termo de Compromisso do Agente;
- Aditivo ao Termo de Compromisso do Agente;
- Registro de frequência do Agente;
- Relatório Mensal do Agente;
- Relatório Técnico do Agente (semestral);
- Relatório do Programa;
- Lista para Pagamento;
- Termo de Rescisão/desligamento - com relatório técnico;
- Folha de desligados;

Documentos do Programa:

RESOLUÇÃO Nº 280/2025

Documentações/Arquivo

Documentos originais - CC

- Projeto do Agente;
- Termo de Compromisso / Aditivo / Rescisão;
- Comprovante de frequência escolar;
- Dados bancários;
- Relatório Técnico;
- Relatório do Agente;
- Registro Frequência;

Documentos enviados p NR/IARA/SEDEF

- Projeto do Agente;
- Termo de Compromisso / Aditivo / Rescisão;
- Relatório Técnico;
- Relatório do Agente (opcinal)
- Listas de Pagamento;
- Listas de Desligado;



COORDENAÇÃO DA
POLÍTICA ESTADUAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E FAMÍLIA



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E FAMÍLIA

DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

email: agentecidadania@sedef.pr.gov.br

ramal: 4765/4770